



ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
URFBio Jequitinhonha - Nucleo de Apoio Regional de Capelinha

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0072945/2021-82

A Supervisora Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Jequitinhonha**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Dispensado de Licenciamento Ambiental	2100.01.0072945/2021-82	Núcleo de Apoio Regional de Capelinha / URFBio Jequitinhonha / IEF
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL		
Nome: Lesser Cunha Lauar		CPF/CNPJ: 443.704.906-34
Endereço: Rua Sebastião Vieira Otoni nº 15		Bairro: Acálias
Município: Capelinha	UF: MG	CEP: 39.680-000
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL		
Nome: Lesser Cunha Lauar		CPF/CNPJ: 443.704.906-34
Endereço: Rua Sebastião Vieira Otoni nº 15		Bairro: Acálias
Município: Capelinha	UF: MG	CEP: 39.680-000
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL		
Denominação: Fazenda Córrego Gangorra		Área (ha): 451,0429
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): Matrícula 2286 Livro 2-RG Comarca de Malacacheta/MG		Município/UF: Setubinha/MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3165552-1A2B.390B.D7C9.4ABE.9167.CEA9.81CB.A009		
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA		
Tipo de Intervenção		Quantidade
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo		38,9827
		ha

5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
Uso a ser dado à área		Especificação		Área (ha)
Agricultura		G-01-03-1 - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura		38,9827
6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Mata Atlântica	38,9827	Floresta Estacional Semideciduval	Inicial	38,9827
Total:	38,9827		Total:	38,9827
7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO				
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade		Unidade
Lenha de Floresta Nativa	Uso interno no imóvel ou empreendimento	126,3766		m³
Madeira de Floresta Nativa	Uso interno no imóvel ou empreendimento	0,4484		m³
8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA				
Marcos Felipe Ferreira Silva MASP: 1460925-9				
Data da Vistoria: 20/01/2022				
9. VALIDADE				
Data de Emissão: 29/04/2022 Validade: 29/04/2025	Observações: ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.			
10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA				
Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo em 38,9827 ha	Sirgas 2000	23k	803.208	8.036.248
11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)				
Medidas mitigadoras:				

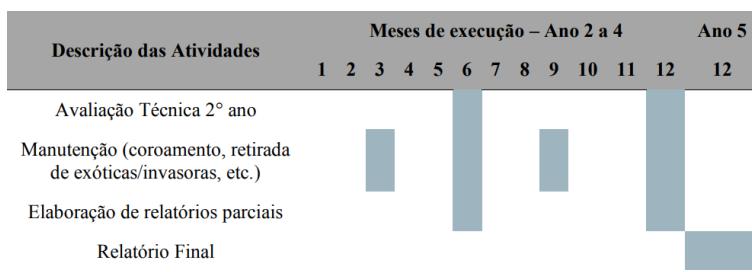
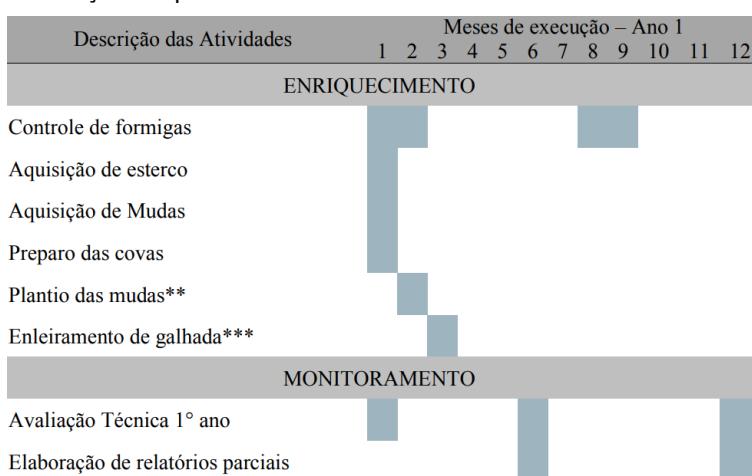
- Conservar as estradas de acesso à área, trilhas internas e observar possíveis processos iniciais de erosão, para evitar danos ao terreno;
- Monitoramento, principalmente nos meses mais secos, para se evitar eventuais incêndios;
- Visando à minimização do impacto do desmatamento sobre a fauna, sugerimos na medida do possível, que o usuário do sistema adote uma cronosequência e uma distribuição espacial das operações (desmate), para que haja sucesso no deslocamento dos animais para área de reserva legal e áreas de preservação permanente;
- Reduzir ao máximo à movimentação de máquinas agrícolas na área do projeto, visando alterar o mínimo possível a estrutura física do solo;
- Embora não se tratar de área com potencial erosivo, manter medidas preventivas de drenagem e recobrimento do solo, visando evitar erosões tanto nas áreas de cultivo, como também nas estradas de acesso;
- Na medida do possível, incorporar resíduos da exploração do solo e manter técnicas de cultivo conservacionistas, como cultivo em curva de nível em áreas com declive mais acentuado e construção de terraços para possibilitar maior infiltração de água no solo, melhorando assim, as condições das pastagens e, consequentemente, reduzindo os problemas de erosão.

Medidas compensatórias:

PTRF:

O Projeto Técnico de Reconstituição da Flora - PTRF foi elaborado pela engenheiro florestal Arthur Duarte Vieira, CREA 947.059/D , ART MG20221055602 .

Será implantado o PTRF, na modalidade **recuperação**, em Áreas de Preservação Permanentes - APP de borda de chapada que possuem uso alternativo do solo que totalizam **4,105 ha**, no imóvel Fazenda Córrego Gangorra, entre as áreas: coordenadas UTM|SIRGAS2000|23K área 1 1 - X: 803714 / Y: 8037785 e 2 - X: 804086 / Y: 8037678 e área 2 1 - X: 803401 / Y: 8036072 e 2 - X: 803481 / Y: 8035964. Para tal, é proposto como metodologia: colheita do eucalipto, cercamento, plantio de mudas nativas no espaçamento de 5 x 5 m, adubação, controle de formigas e instalação de poleiros artificiais.



12. OBSERVAÇÃO

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Executar todas as medidas mitigadoras propostas no PUP e efetuar o afugentamento da fauna por equipe especializada;	
2	Executar PTRF em 4,105 ha, no imóvel Fazenda Córrego Gangorra, entre as coordenadas UTM SIRGAS2000 23K área 1 1 - X: 803714 / Y: 8037785 e 2 - X: 804086 / Y: 8037678 e área 2 1 - X: 803401 / Y: 8036072 e 2 - X: 803481 / Y: 8035964, conforme metodologia e cronograma proposto no processo.	48 meses
3	Não suprimir os dois indivíduos de <i>Cedrela fissilis</i> que são classificados como ameaçados	perpétuo

4	Apresentar relatório de acompanhamento de cumprimento das condicionantes 2 e 3 semestralmente.	48 meses
5	Obter no portal Ecossistemas / Sistema de Licenciamento Ambiental o registro de extrator de produto florestal, conforme Portaria IEF nº 125/2020.	Anteriormente a supressão.
6	Fica proibido a conversão da área para a atividade de silvicultura	perpétuo
<i>* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.</i>		
<i>Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.</i>		
<i>Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.</i>		



Documento assinado eletronicamente por **Eliana Piedade Alves Machado, Supervisora Regional**, em 29/04/2022, às 15:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **45759367** e o código CRC **892873B3**.

MINAS GERAIS

ARQUITVAMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL
O Supervisor Regional da URFBIO Jequitinhonha do IEF torna público que foi arquivado requerimento de Autorização para Intervenção Ambiental do processo abaxo identificado:
*Organizações Marques Centro LTDA/Fazenda do Cruzeiro - CNPJ/ nº 04.918.629/0001-37, Tipo de intervenção Supressão de cobertura vegetal nativa, com destocia, para uso alternativo do solo em 2,0 ha, Diamantina/MG, Processo N° 2100.01.005756/2021-31, data da decisão: 27/04/2022.

(a) Eliana Piedade Alves Machado Supervisora Regional da URFBIO. O Supervisora Regional da URFBIO Jequitinhonha.

3 cm -29 1627938 - 1

AUTORIZAÇÃO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL
O Supervisor Regional do IEF/URFBIO Alto Paranaíba torna público que foi concedida Autorização para Intervenção Ambiental nos processos abaixo identificados:

*Conselho Alvorada - Supressão de vegetação nativa, Intervenção APP com supressão - Corte de árvore, fios/dados/Rede de Distribuição, Pedrelinhos/MG - PA-Nº 2100.01.0073738/2021-11, Data: 05/04/2022, *Wainfur Diógenes e Silveira - Intervenção em APP sem supressão/Fazenda Coqueiros - Rio Paranaíba/MG - PA-Nº 2100.01.0067373/2021-63, Data: 08/11/2021, *Reina Sementes Ltda - Supressão de vegetação nativa/Replanteadimento - Linhares/MG - PA-Nº 2100.01.0073738/2022-03, Data: 27/04/2022, *Prefeitura Municipal de Coronelândia - Supressão de vegetação Estrada Vicinal - Coronelândia/MG - PA-Nº 2100.01.0042201/2020-47, Data: 27/04/2022, *Geraldo Paulo da Cunha - Intervenção em APP com supressão/Fazenda Onça - Presidente Olegário/MG - PA-Nº 2100.01.0094949/2021-96, Data: 27/04/2022, *Frederico José Piau - Supressão de vegetação nativa/Fazenda Manabuá - Lagoa Santa/MG - PA-Nº 2100.01.0073738/2021-63, Data: 08/11/2021, *Lázaro Bergamasco - Supressão de vegetação nativa e Intervenção em APP com supressão/Fazenda São Pedro - Pedrezinho/MG - PA-Nº 2100.01.0073737/2021-63, Data: 27/04/2022, *Prefeitura Municipal de Coronelândia - Supressão de vegetação Estrada Vicinal - Coronelândia/MG - PA-Nº 2100.01.0042243/2020-77, Data: 27/04/2022.

(a) Frederico Fonseca Moreira - Supervisor da URFBIO Alto Paranaíba

6 cm -29 1628041 - 1

CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

A Supervisora Regional do IEF Jequitinhonha do IEF torna publico que foi concedida Autorização para Intervenção Ambiental, conforme o processo abaxo identificado: *Elesser Cunha Luan/Fazenda Córrego Ganharia - CPF *** 723 376-***, Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo, Setubinha/MG, Processo N° 2100.01.007307/2021-75, em área autorizada da 24,770ha, Validez: 03 (Três) anos, contados da data de emissão da autorização/29/04/2022.

(a) Eliana Piedade Alves Machado, Supervisora Regional URFBIO Jequitinhonha.

3 cm -29 1627961 - 1

CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

A Supervisora Regional da URFBIO Jequitinhonha do IEF torna público que foi concedida Autorização para Intervenção Ambiental, conforme o processo abaxo identificado: *Adão Roberto Lima/Sítio Gregório - CPF *** 723 376-***, Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo, Carbonita/MG, Processo N° 2100.01.007307/2021-75, em área autorizada da 24,770ha, Validez: 03 (Três) anos, contados da data de emissão da autorização/29/04/2022.

(a) Eliana Piedade Alves Machado, Supervisora Regional URFBIO Jequitinhonha.

3 cm -29 1627940 - 1

INFORMA CONCESSÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

O Supervisor Regional da URFBIO Centro Sul do IEF torna público que foi concedida Autorização para Intervenção Ambiental por meio de Documento Autoritário para Intervenção Ambiental - DAIA, conforme os processos identificados: *Pedrosa Orsini Auditores Independentes, Fazenda Chácara do Curral das Pedras, CNPJ N° 03.549.000/0001-01, Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo, Carbonita/MG, Processo N° 2100.01.007307/2021-75, em área autorizada da 24,770ha, Validez: 03 contados da concessão: 28/04/2022, *José Marques de Oliveira, Fazenda do Lessa, CPF N° 070-999-***, Plano de manejo sustentável da vegetação nativa, Ouro Preto-MG, Processo N° 2100.01.00656/2021-90, Validez: 03 anos contados da data de emissão da autorização/28/04/2022.

(a) Eliana Piedade Alves Machado, Supervisora Regional URFBIO Jequitinhonha.

4 cm -29 1627940 - 1

INFORMA ARQUITVAMENTO DE SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

O Supervisor Regional da URFBIO Centro Sul do IEF torna público que foram arquivados os requerimentos de Autorização para Intervenção Ambiental do processo identificados: *CSN Mineração S.A. Água Preta, CNPJ N° 08.902.991/001-05, Supressão de vegetação nativa, Processo N° 09020000849/2021, Conselheiro Lafaiete-MG, data da decisão: 29/04/2022, *CSN Mineração S.A. Casa de Pedra, CNPJ N° 08.902.991/001-05, Supressão de vegetação nativa, Processo N° 0902000062/2017, Conselheiro Lafaiete-MG, data da decisão: 29/04/2022.

Barbacena - 29 de Abril de 2022, Ricardo Ayres

Loschi - Supervisor Regional do IEF.

4 cm -29 1627903 - 1

INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS - IGAM

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 9208484/2021 - CORREIOS N° 9912536222/2021-1, de contratação do serviço de prestação de serviços, postada na modalidade de contrato registado com AR digital, celebrado entre o Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM e a Empresa BrasileiraCorreios Telegatos, cujo objeto é a aprovação do período de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses a partir de 05/05/2022 até 24/05/2023. Valor anual total (doze) meses: R\$ 15.428,25 (quinze mil quatrocentos e sessenta reais e cinquenta e cinco centavos). Data de Assinatura: 27/04/2022

(a) Marcelo da Fonseca - Diretor Geral- IGAM

(b) Luiz Gustavo Barboza Belai - representante dos CORREIOS

(c) Eduardo Alves Correa, Gerente - G2 CORREIOS

4 cm -29 1627455 - 1



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 3202204300112430191.

DIÁRIO DO EXECUTIVO

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO - ARSAE

AVISO DE REALIZAÇÃO DA AUDIÉNCIA PÚBLICA

O Director-Geral da Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário - ARSAE-MG, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Estadual nº 18.309, de 3 de agosto de 2009, alterada pela Lei Estadual 20.822 de 30 de julho de 2013, e no Decreto nº 45.871, de 30 de dezembro de 2011, comunica que realizará a Audiéncia Pública nº 41/2022 destinada a ouvir contribuições que subseqüentemente à ARSAE-MG, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Estadual nº 18.309, de 3 de agosto de 2009, alterada pela Lei Estadual 20.822 de 30 de julho de 2013, e no Decreto nº 45.871, de 30 de dezembro de 2011, comunica que realizará a Audiéncia Pública nº 41/2022 destinada a ouvir contribuições que subseqüentemente à ARSAE-MG, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Estadual nº 18.309, de 3 de agosto de 2009, alterada pela Lei Estadual 20.822 de 30 de julho de 2013, e no Decreto nº 45.871, de 30 de dezembro de 2011, comunica que realizará a Audiéncia Pública nº 41/2022 destinada a ouvir contribuições que subseqüentemente à ARSAE-MG, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Estadual nº 18.309, de 3 de agosto de 2009, alterada pela Lei Estadual 20.822 de 30 de julho de 2013, e no Decreto nº 45.871, de 30 de dezembro de 2011, comunica que realizará a Audiéncia Pública nº 41/2022 destinada a ouvir contribuições que subseqüentemente à ARSAE-MG, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Estadual nº 18.309, de 3 de agosto de 2009, alterada pela Lei Estadual 20.822 de 30 de julho de 2013, e no Decreto nº 45.871, de 30 de dezembro de 2011, comunica que realizará a Audiéncia Pública nº 41/2022 destinada a ouvir contribuições que subseqüentemente à ARSAE-MG, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Estadual nº 18.309, de 3 de agosto de 2009, alterada pela Lei Estadual 20.822 de 30 de julho de 2013, e no Decreto nº 45.871, de 30 de dezembro de 2011, comunica que realizará a Audiéncia Pública nº 41/2022 destinada a ouvir contribuições que subseqüentemente à ARSAE-MG, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Estadual nº 18.309, de 3 de agosto de 2009, alterada pela Lei Estadual 20.822 de 30 de julho de 2013, e no Decreto nº 45.871, de 30 de dezembro de 2011, comunica que realizará a Audiéncia Pública nº 41/2022 destinada a ouvir contribuições que subseqüentemente à ARSAE-MG, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Estadual nº 18.309, de 3 de agosto de 2009, alterada pela Lei Estadual 20.822 de 30 de julho de 2013, e no Decreto nº 45.871, de 30 de dezembro de 2011, comunica que realizará a Audiéncia Pública nº 41/2022 destinada a ouvir contribuições que subseqüentemente à ARSAE-MG, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Estadual nº 18.309, de 3 de agosto de 2009, alterada pela Lei Estadual 20.822 de 30 de julho de 2013, e no Decreto nº 45.871, de 30 de dezembro de 2011, comunica que realizará a Audiéncia Pública nº 41/2022 destinada a ouvir contribuições que subseqüentemente à ARSAE-MG, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Estadual nº 18.309, de 3 de agosto de 2009, alterada pela Lei Estadual 20.822 de 30 de julho de 2013, e no Decreto nº 45.871, de 30 de dezembro de 2011, comunica que realizará a Audiéncia Pública nº 41/2022 destinada a ouvir contribuições que subseqüentemente à ARSAE-MG, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Estadual nº 18.309, de 3 de agosto de 2009, alterada pela Lei Estadual 20.822 de 30 de julho de 2013, e no Decreto nº 45.871, de 30 de dezembro de 2011, comunica que realizará a Audiéncia Pública nº 41/2022 destinada a ouvir contribuições que subseqüentemente à ARSAE-MG, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Estadual nº 18.309, de 3 de agosto de 2009, alterada pela Lei Estadual 20.822 de 30 de julho de 2013, e no Decreto nº 45.871, de 30 de dezembro de 2011, comunica que realizará a Audiéncia Pública nº 41/2022 destinada a ouvir contribuições que subseqüentemente à ARSAE-MG, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Estadual nº 18.309, de 3 de agosto de 2009, alterada pela Lei Estadual 20.822 de 30 de julho de 2013, e no Decreto nº 45.871, de 30 de dezembro de 2011, comunica que realizará a Audiéncia Pública nº 41/2022 destinada a ouvir contribuições que subseqüentemente à ARSAE-MG, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Estadual nº 18.309, de 3 de agosto de 2009, alterada pela Lei Estadual 20.822 de 30 de julho de 2013, e no Decreto nº 45.871, de 30 de dezembro de 2011, comunica que realizará a Audiéncia Pública nº 41/2022 destinada a ouvir contribuições que subseqüentemente à ARSAE-MG, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Estadual nº 18.309, de 3 de agosto de 2009, alterada pela Lei Estadual 20.822 de 30 de julho de 2013, e no Decreto nº 45.871, de 30 de dezembro de 2011, comunica que realizará a Audiéncia Pública nº 41/2022 destinada a ouvir contribuições que subseqüentemente à ARSAE-MG, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Estadual nº 18.309, de 3 de agosto de 2009, alterada pela Lei Estadual 20.822 de 30 de julho de 2013, e no Decreto nº 45.871, de 30 de dezembro de 2011, comunica que realizará a Audiéncia Pública nº 41/2022 destinada a ouvir contribuições que subseqüentemente à ARSAE-MG, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Estadual nº 18.309, de 3 de agosto de 2009, alterada pela Lei Estadual 20.822 de 30 de julho de 2013, e no Decreto nº 45.871, de 30 de dezembro de 2011, comunica que realizará a Audiéncia Pública nº 41/2022 destinada a ouvir contribuições que subseqüentemente à ARSAE-MG, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Estadual nº 18.309, de 3 de agosto de 2009, alterada pela Lei Estadual 20.822 de 30 de julho de 2013, e no Decreto nº 45.871, de 30 de dezembro de 2011, comunica que realizará a Audiéncia Pública nº 41/2022 destinada a ouvir contribuições que subseqüentemente à ARSAE-MG, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Estadual nº 18.309, de 3 de agosto de 2009, alterada pela Lei Estadual 20.822 de 30 de julho de 2013, e no Decreto nº 45.871, de 30 de dezembro de 2011, comunica que realizará a Audiéncia Pública nº 41/2022 destinada a ouvir contribuições que subseqüentemente à ARSAE-MG, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Estadual nº 18.309, de 3 de agosto de 2009, alterada pela Lei Estadual 20.822 de 30 de julho de 2013, e no Decreto nº 45.871, de 30 de dezembro de 2011, comunica que realizará a Audiéncia Pública nº 41/2022 destinada a ouvir contribuições que subseqüentemente à ARSAE-MG, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Estadual nº 18.309, de 3 de agosto de 2009, alterada pela Lei Estadual 20.822 de 30 de julho de 2013, e no Decreto nº 45.871, de 30 de dezembro de 2011, comunica que realizará a Audiéncia Pública nº 41/2022 destinada a ouvir contribuições que subseqüentemente à ARSAE-MG, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Estadual nº 18.309, de 3 de agosto de 2009, alterada pela Lei Estadual 20.822 de 30 de julho de 2013, e no Decreto nº 45.871, de 30 de dezembro de 2011, comunica que realizará a Audiéncia Pública nº 41/2022 destinada a ouvir contribuições que subseqüentemente à ARSAE-MG, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Estadual nº 18.309, de 3 de agosto de 2009, alterada pela Lei Estadual 20.822 de 30 de julho de 2013, e no Decreto nº 45.871, de 30 de dezembro de 2011, comunica que realizará a Audiéncia Pública nº 41/2022 destinada a ouvir contribuições que subseqüentemente à ARSAE-MG, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Estadual nº 18.309, de 3 de agosto de 2009, alterada pela Lei Estadual 20.822 de 30 de julho de 2013, e no Decreto nº 45.871, de 30 de dezembro de 2011, comunica que realizará a Audiéncia Pública nº 41/2022 destinada a ouvir contribuições que subseqüentemente à ARSAE-MG, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Estadual nº 18.309, de 3 de agosto de 2009, alterada pela Lei Estadual 20.822 de 30 de julho de 2013, e no Decreto nº 45.871, de 30 de dezembro de 2011, comunica que realizará a Audiéncia Pública nº 41/2022 destinada a ouvir contribuições que subseqüentemente à ARSAE-MG, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Estadual nº 18.309, de 3 de agosto de 2009, alterada pela Lei Estadual 20.822 de 30 de julho de 2013, e no Decreto nº 45.871, de 30 de dezembro de 2011, comunica que realizará a Audiéncia Pública nº 41/2022 destinada a ouvir contribuições que subseqüentemente à ARSAE-MG, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Estadual nº 18.309, de 3 de agosto de 2009, alterada pela Lei Estadual 20.822 de 30 de julho de 2013, e no Decreto nº 45.871, de 30 de dezembro de 2011, comunica que realizará a Audiéncia Pública nº 41/2022 destinada a ouvir contribuições que subseqüentemente à ARSAE-MG, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Estadual nº 18.309, de 3 de agosto de 2009, alterada pela Lei Estadual 20.822 de 30 de julho de 2013, e no Decreto nº 45.871, de 30 de dezembro de 2011, comunica que realizará a Audiéncia Pública nº 41/2022 destinada a ouvir contribuições que subseqüentemente à ARSAE-MG, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Estadual nº 18.309, de 3 de agosto de 2009, alterada pela Lei Estadual 20.822 de 30 de julho de 2013, e no Decreto nº 45.871, de 30 de dezembro de 2011, comunica que realizará a Audiéncia Pública nº 41/2022 destinada a ouvir contribuições que subseqüentemente à ARSAE-MG, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Estadual nº 18.309, de 3 de agosto de 2009, alterada pela Lei Estadual 20.822 de 30 de julho de 2013, e no Decreto nº 45.871, de 30 de dezembro de 2011, comunica que realizará a Audiéncia Pública nº 41/2022 destinada a ouvir contribuições que subseqüentemente à ARSAE-MG, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Estadual nº 18.309, de 3 de agosto de 2009, alterada pela Lei Estadual 20.822 de 30 de julho de 2013, e no Decreto nº 45.871, de 30 de dezembro de 2011, comunica que realizará a Audiéncia Pública nº 41/2022 destinada a ouvir contribuições que subseqüentemente à ARSAE-MG, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Estadual nº 18.309, de 3 de agosto de 2009, alterada pela Lei Estadual 20.822 de 30 de julho de 2013, e no Decreto nº 45.871, de 30 de dezembro de 2011, comunica que realizará a Audiéncia Pública nº 41/2022 destinada a ouvir contribuições que subseqüentemente à ARSAE-MG, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Estadual nº 18.309, de 3 de agosto de 2009, alterada pela Lei Estadual 20.822 de 30 de julho de 2013, e no Decreto nº 45.871, de 30 de dezembro de 2011, comunica que realizará a Audiéncia Pública nº 41/2022 destinada a ouvir contribuições que subseqüentemente à ARSAE-MG, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Estadual nº 18.309, de 3 de agosto de 2009, alterada pela Lei Estadual 20.822 de 30 de julho de 2013, e no Decreto nº 45.871, de 30 de dezembro de 2011, comunica que realizará a Audiéncia Pública nº 41/2022 destinada a ouvir contribuições que subseqüentemente à ARSAE-MG, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Estadual nº 18.309, de 3 de agosto de 2009, alterada pela Lei Estadual 20.822 de 30 de julho de 2013, e no Decreto nº 45.871, de 30 de dezembro de 2011, comunica que realizará a Audiéncia Pública nº 41/2022 destinada a ouvir contribuições que subseqüentemente à ARSAE-MG, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Estadual nº 18.309, de 3 de agosto de 2009, alterada pela Lei Estadual 20.822 de 30 de julho de 2013, e no Decreto nº 45.871, de 30 de dezembro de 2011, comunica que realizará a Audiéncia Pública nº 41/2022 destinada a ouvir contribuições que subseqüentemente à ARSAE-MG, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Estadual nº 18.309, de 3 de agosto de 2009, alterada pela Lei Estadual 20.822 de 30 de julho de 2013, e no Decreto nº 45.871, de 30 de dezembro de 2011, comunica que realizará a Audiéncia Pública nº 41/2022 destinada a ouvir contribuições que subseqüentemente à ARSAE-MG, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Estadual nº 18.309, de 3 de agosto de 2009, alterada pela Lei Estadual 20.822 de 30 de julho de 2013, e no Decreto nº 45.871, de 30 de dezembro de 2011, comunica que realizará a Audiéncia Pública nº 41/2022 destinada a ouvir contribuições que subseqüentemente à ARSAE-MG, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Estadual nº 18.309, de 3 de agosto de 2009, alterada pela Lei Estadual 20.822 de 30 de julho de 2013, e no Decreto nº 45.871, de 30 de dezembro de 2011, comunica que realizará a Audiéncia Pública nº 41/2022 destinada a ouvir contribuições que subseqüentemente à ARSAE-MG, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Estadual nº 18.309, de 3 de agosto de 2009, alterada pela Lei Estadual 20.822 de 30 de julho de 2013, e no Decreto nº 45.871, de 30 de dezembro de 2011, comunica que realizará a Audiéncia Pública nº 41/2022 destinada a ouvir contribuições que subseqüentemente à ARSAE-MG, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Estadual nº 18.309, de 3 de agosto de 2009, alterada pela Lei Estadual 20.822 de 30 de julho de 2013, e no Decreto nº 45.871, de 30 de dezembro de 2011, comunica que realizará a Audiéncia Pública nº 41/2022 destinada a ouvir contribuições que subseqüentemente à ARSAE-MG, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Estadual nº 18.309, de 3 de agosto de 2009, alterada pela Lei Estadual 20.822 de 30 de julho de 2013, e no Decreto nº 45.871, de 30 de dezembro de 2011, comunica que realizará a Audiéncia Pública nº 41/2022 destinada a ouvir contribuições que subseqüentemente à ARSAE-MG, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Estadual nº 18.309, de 3 de agosto de 2009, alterada pela Lei Estadual 20.822 de 30 de julho de 2013, e no Decreto nº 45.871, de 30 de dezembro de 2011, comunica que realizará a Audiéncia Pública nº 41/2022 destinada a ouvir contribuições que subseqüentemente à ARSAE-MG, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Estadual nº 18.309, de 3 de agosto de 2009, alterada pela Lei Estadual 20.822 de 30 de julho de 2013, e no Decreto nº 45.871, de 30 de dezembro de 2011, comunica que realizará a Audiéncia Pública nº 41/2022 destinada a ouvir contribuições que subseqüentemente à ARSAE-MG, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Estadual nº 18.309, de 3 de agosto de 2009, alterada pela Lei Estadual 20.822 de 30 de julho de 2013, e no Decreto nº 45.871, de 30 de dezembro de 2011, comunica que realizará a Audiéncia Pública nº 41/2022 destinada a ouvir contribuições que subseqüentemente à ARSAE-MG, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Estadual nº 18.309, de 3 de agosto de 2009, alterada pela Lei Estadual 20.822 de 30 de julho de 2013, e no Decreto nº 45.871, de 30 de dezembro de 2011, comunica que realizará a Audiéncia Pública nº 41/2022 destinada a ouvir contribuições que subseqüentemente à ARSAE-MG, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Estadual nº 18.309, de 3 de agosto de 2009, alterada pela Lei Estadual 20.822 de 30 de julho de 2013, e no Decreto nº 45.871, de 30 de dezembro de 2011, comunica que realizará a Audiéncia Pública nº 41/2022 destinada a ouvir contribuições que subseqüentemente à ARSAE-MG, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Estadual nº 18.309, de 3 de agosto de 2009, alterada pela Lei Estadual 20.822 de 30 de julho de 2013, e no Decreto nº 45.871, de 30 de dezembro de 2011, comunica que realizará a Audiéncia Pública nº 41/2022 destinada a ouvir contribuições que subseqüentemente à ARSAE-MG, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Estadual nº 18.309, de 3 de agosto de 2009, alterada pela Lei Estadual 20.822 de 30 de julho de 2013, e no Decreto nº 45.871, de 30 de dezembro de 2011, comunica que realizará a Audiéncia Pública nº 41/2022 destinada a ouvir contribuições que subseqüentemente à ARSAE-MG, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Estadual nº 18.309, de 3 de agosto de 2009, alterada pela Lei Estadual 20.822 de 30 de julho de 2013, e no Decreto nº 45.871, de 30 de dezembro de 2011, comunica que realizará a Audiéncia Pública nº 41/2022 destinada a ouvir contribuições que subseqüentemente à ARSAE-MG, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Estadual nº 18.309, de 3 de agosto de 2009, alterada pela Lei Estadual 20.822 de 30 de julho de 2013, e no Decreto nº 45.871, de 30 de dezembro de 2011, comunica que realizará a Audiéncia Pública nº 41/2022 destinada a ouvir contribuições que subseqüentemente à ARSAE-MG, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Estadual nº 18.309, de 3 de agosto de 2009, alterada pela Lei Estadual 20.822 de 30 de julho de 2013, e no Decreto nº 45.871, de 30 de dezembro de 2011, comunica que realizará a Audiéncia Pública nº 41/2022 destinada a ouvir contribuições que subseqüentemente à ARSAE-MG, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Estadual nº 18.309, de 3 de agosto de 2009, alterada pela Lei Estadual 20.822 de 30 de julho de 2013, e no Decreto nº 45.871, de 30 de dezembro de 2011, comunica que realizará a Audiéncia Pública nº 41/2022 destinada a ouvir contribuições que subseqüentemente à ARSAE-MG, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Estadual nº 18.309, de 3 de agosto de 2009, alterada pela Lei Estadual 20.822 de 30 de julho de 2013, e no Decreto nº 45.871, de 30 de dezembro de 2011, comunica que realizará a Audiéncia Pública nº 41/2022 destinada a ouvir contribuições que subseqüentemente à ARSAE-MG, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Estadual nº 18.309, de 3 de agosto de 2009, alterada pela Lei Estadual 20.822 de 30 de julho de 2013, e no Decreto nº 45.871, de 30 de dezembro de 2011, comunica que realizará a Audiéncia Pública nº 41/2022 destinada a ouvir contribuições que sub